PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021

Aos três dias do mês de setembro de 2021, autorizado pelo ato das folhas (124) do processo de Pregão Presencial nº 090/2021, Processo de Registro de Preços nº 243/2021 da presente Ata de Registro de Preços PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO - CORRETIVA E PREVENTIVA - PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, CULTURA E TURISMO - SECUT E PLANEJAMENTO - SEMUP, Ata Eletrônica nº 078/2021, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MARCUS VINICIUS PEREIRA 041.556.606-10**, CNPJ nº 22.063.880/0001-88, representado pelo Sr. Marcus Vinicius Pereira, à saber:

| 1.1. | | | | | |
|------|--------|-------|---|-------------------|----------------|
| ITEM | QUANT/ | UNID. | DISCRIMINAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 02 | 60 | UN | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR CONDICIONADO. MODELO SPLIT - CASSETE - 48.000 BTU'S, QUENTE/FRIO 220 VOLTS, MODELO: DAIKIN | R\$95,00 | R\$5.700,00 |
| 03 | 60 | UN | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE, 48000 BTU'S, QUENTE/FRIO, 220 VOLTS, MODELO: MIDEA | R\$95,00 | R\$5.700,00 |
| 04 | 15 | UN | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR CONDICIONADO MODELO ELECTROLUX SPLIT - 60.000 BTU'S | R\$89,00 | R\$1.335,00 |
| 06 | 60 | UN | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR CONDICIONADO. MODELO CONSUL SPLIT- 7.500 BTU'S | R\$59,00 | R\$3.540,00 |
| 07 | 60 | UN | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR CONDICIONADO MODELO CONSUL SPLIT- 9.000 BTU'S. | R\$49,00 | R\$2.940,00 |
| 08 | 60 | UN | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR CONDICIONADO MODELO KOMECO - 9.000 BTU'S | R\$49,00 | R\$2.940,00 |
| 09 | 60 | UN | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR CONDICIONADO MODELO KOMECO - 12.000 BTU'S | R\$49,00 | R\$2.940,00 |
| 10 | 60 | UN | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR CONDICIONADO MODELO KOMECO - 24.000 BTU'S | R\$49,00 | R\$2.940,00 |
| 11 | 80 | UN | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR CONDICIONADO- 30.000 BTU'S | R\$49,00 | R\$3.920,00 |

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 31.955,00 (trinta e um mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais).

OBS: PARA TODOS OS ITENS:

ATIVIDADES MENSAIS EM TODOS APARELHOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

- 1) remover e limpar a frente plástica, com verificação do seu estado de conservação;
- 2) verificar e corrigir, se necessário, a operação de drenagem de água da bandeja, a inclinação
- 3) desobstrução do dreno;
- 4) verificar e fazer correções necessárias nos filtros de ar e eliminar as sujeiras, danos e corrosão;
- 5) verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- 6) limpar o elemento filtrante (fibras de nylon aglutinadas e resina sintética ou espuma de poliuretano
- 7- utilizando os meios e substâncias mais adequados, como por exemplo:
- 8) imersão em solução de água morna e sabão neutro, enxaguando-o em água corrente e
- 9) secando-o bastante antes de recolocá-lo no aparelho;
- 10) limpar com escova a parte frontal do evaporador;
- 11) lubrificar as partes necessárias;
- 12) verificar tubulação, termostato, tomada, rabicho chave seletora, capacitores de fase
- 13) eletrolítico e outros componentes elétricos.
- 14) verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- 15) inspecionar todo o sistema para averiguar e sanar quaisquer irregularidades;
- 16) medindo voltagem, amperagem, temperatura e efetuando leitura da corrente e tensão de todo sistema elétrico.

ATIVIDADES TRIMESTRAIS

- 1)remover chassis e lavar externamente o evaporador e o condensador;
- 2) verificar e eliminar sujeiras, danos, ferrugens e corrosões na moldura da serpentina da bandeja;
- 3) aplicar produtos anti-corrosivos, anti-ferrugem ou pintura, se necessário;
- 4) lavar bandejas e serpentinas com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- 6) limpar adequadamente o gabinete do condicionador;
- 7) limpar e lubrificar as buchas do motor do ventilador;
- 8) verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e contém bolor);
- 9- verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.

Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para este fim (Portaria nº 3.523/GM). Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização (Portaria nº 3.523/GM). A retirada de qualquer aparelho para conserto na oficina da contratada será efetuada mediante relatório circunstanciado do defeito, e prévia autorização. As manutenções preventiva e corretiva, relativamente aos serviços, bem como as peças substituídas, deverão ter garantia mínima de 90 dias. Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, a contratada deverá elaborar e preencher um relatório discriminando, por aparelho, o resultado das aferições e inspeções, apresentando de forma detalhada as peças que deverão ser substituídas de imediato e, se for o caso, aquelas em que o desgaste indique que poderão falhar a qualquer momento. Os compressores danificados deverão ser substituídos pela contratada mediante autorização da contratante, e o preço destas peças corresponderá ao valor de mercado pago pela contratada no momento da compra. Anteriormente a qualquer aquisição, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva, a contratada deverá apresentar três ou mais cotações de preço (consulta direta a revendedores, internet, etc) das peças à contratante para a autorização da substituição, devendo justificar, quando ocorrer, a impossibilidade de apresentação do número mínimo de cotações. A comprovação dos custos será realizada por meio da apresentação, pela contratada, de cópia autenticada da nota/fatura fiscal relativa à aquisição das peças. Opcionalmente, a contratada poderá apresentar, para fins de comprovação do preço de aquisição das peças, a nota/fatura fiscal original da qual será extraída cópia para autenticação pelo Fiscal do Contrato.

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- **3.** A prestação dos serviços será conforme Anexo I do Edital Relatório de Especificação conforme solicitação das secretarias solicitantes, em até 03(três) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviços
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua de publicação.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

02.07.01.15.122.0021.2306.3.3.90.39.00 02.14.01.13.392.0009.3081.3.3.90.39.00 02.06.01.04.121.0003.2034.3.3.90.39.00

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar .as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos .termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento
 - de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 090/2021
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 090/2021 a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra. Raquel Soares Guimarães Dias, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e do Sr. Rafael Gonçalves Torres, representante da secretaria Municipal de Administração aos quais competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.

Itajubá, 03 de setembro de 2021

MARCUS VINICIUS PEREIRA 041.556.606-10

Marcus Vinicius Pereira Detentora da Ata